



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 27/02/2024

LIDO NO EXPEDIENTE  
EM 27/02/2024

PROJETO DE LEI Nº 3.571/2024



A SANÇÃO

Em 05/03/24

A)

Presidente C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão  
por unanimidade Sala das  
Sessões 29/02/2024



Aprovado em 2ª discussão  
por unanimidade Sala das  
Sessões 05/03/24

Ementa: Criação  
de Biblioteca  
Itinerante.

Art. 1º Fica instituído no município de Igarassu, o programa Biblioteca Itinerante, com o objetivo de levar o acesso à leitura e à informação para as áreas de difícil acesso da cidade.

Art. 2º A Biblioteca Itinerante será composta por um acervo de livros, revistas, gibis e outros materiais de leitura, que serão transportados por um veículo especialmente designado para esse fim.

Art. 3º O programa Biblioteca Itinerante terá como público-alvo as comunidades rurais, periféricas e demais áreas de difícil acesso, visando democratizar o acesso à cultura e à educação em todas as regiões do município.

Art. 4º A Biblioteca Itinerante contará com o apoio de profissionais capacitados, como bibliotecários e mediadores de leitura, que auxiliarão os usuários na escolha de obras e na realização de atividades relacionadas à leitura.

Art. 5º O poder executivo municipal será responsável pela implementação e execução do programa Biblioteca Itinerante, garantindo os recursos necessários para o seu funcionamento e manutenção.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 22 de fevereiro de 2024.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO

(NEINHO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE